



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE  
MINAS GERAIS – *CAMPUS* SÃO JOÃO DEL-REI**

---

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO**  
**SUDESTE DE MINAS GERAIS**  
***CAMPUS* SÃO JOÃO DEL-REI**

**EDITAL Nº 20/2017**

**EDITAL DE AFASTAMENTO DE SERVIDORES DOCENTES PARA FINS DE  
PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*  
MESTRADO E DOUTORADO - *CAMPUS* SÃO JOÃO DEL-REI**

**SÃO JOÃO DEL-REI**  
**13 DE NOVEMBRO DE 2017**



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE  
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

---

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
Michel Miguel Elias Temer Lulia

**MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
José Mendonça Bezerra Filho

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
Eline Neves Braga Nascimento

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

**REITOR**  
Charles Okama de Souza

**CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

**DIRETOR-GERAL**  
Atualpa Luiz de Oliveira

**DIRETOR DE ENSINO**  
Ailton Magela de Assis Augusto

**DIRETORA DE EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
Janaína de Assis Rufino

**DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**  
Lívia Dias de Paula Porfírio

**DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
Débora Ferreira Matias

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE  
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

---

**EDITAL Nº 20/2017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017**

**EDITAL DE AFASTAMENTO DE SERVIDORES DOCENTES PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM  
PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*  
MESTRADO E DOUTORADO – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI, no uso de suas atribuições, por meio da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas e da Direção de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação, com interveniência da Comissão de Capacitação de Servidores, faz saber que no período **de 14 de novembro de 2017 a 24 de novembro de 2017** estarão abertas as inscrições para a seleção de servidores docentes, lotados e em exercício neste *Campus* São João del-Rei, para fins de afastamento para participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, níveis Mestrado e Doutorado, a partir do primeiro semestre de 2018, nos termos abaixo.

**1. DAS NORMAS GERAIS**

1.1. O presente edital encontra-se em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 05/2015 - versão 2.0, aprovada por meio da Resolução CONCAMP n.º 14/2016, de 12 de julho de 2016, que estabelece normas quanto aos critérios de afastamento para participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de servidores docentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - *Campus* São João del-Rei.

1.2. Os critérios de afastamento para participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* dos servidores docentes lotados e em exercício no *Campus* São João del-Rei encontram-se em conformidade com a Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com o Decreto n.º 94.664, de 23 de julho de 1987, com a Portaria MEC n.º 475, de 26 de agosto de 1987, com o Decreto n.º 1.378, de 07 de fevereiro de 1995, com a Lei n.º 9.527, de 10 de dezembro de 1997, com a Lei n.º 12.425, de 17 de junho de 2011, e com a Portaria-R n.º 1.057, de 20 de novembro de 2014.

1.3. O processo de qualificação constitui-se de ações de aprendizagem, a partir do ingresso em cursos ou programas de educação formal, por meio do qual o servidor adquire conhecimentos e habilidades, tendo em vista o planejamento institucional e o desenvolvimento na carreira.

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1. Propiciar aos servidores docentes lotados e em exercício no *Campus* São João del-Rei a oportunidade de se afastarem para fins de participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* a nível de Mestrado ou Doutorado.

2.2. Estabelecer uma política de qualificação institucional, articulada com as estratégias de Gestão de Pessoas.

## **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

---

### **3. DAS MODALIDADES**

3.1. O presente edital contempla as seguintes modalidades de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*:

- a. Mestrado;
- b. Doutorado

### **4. DOS CRITÉRIOS PARA AFASTAMENTO**

4.1. O servidor solicitante deverá atender à totalidade dos seguintes critérios:

4.1.1 Ser titular de cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado e em exercício no *Campus* São João del-Rei do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

4.1.2 Deverá haver compatibilidade, devidamente demonstrada e comprovada, entre a área do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e a área de atuação profissional do candidato ou áreas afins.

4.1.3 O servidor solicitante deve estar matriculado em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* devidamente reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e credenciado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE). Disciplinas isoladas não são consideradas para fins de concessão de afastamento.

4.1.4 A assinatura do Termo de Compromisso implica que o servidor beneficiado deverá permanecer em efetivo exercício no *campus* pelo mesmo número de meses e/ou anos em que esteve afastado para fins de participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (período de retorno útil). O servidor deverá permanecer, ainda, no mesmo regime de trabalho em que se encontrava quando do início do afastamento, salvo a interesse do *campus*.

4.1.5 O servidor solicitante não poderá ter usufruído de licença para tratar de assuntos particulares ou de licença-capacitação nos 02 (dois) anos anteriores à data de solicitação do afastamento.

4.1.6 Para concorrer ao certame, o servidor solicitante não poderá estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar.

4.1.7 Quando se tratar de segunda solicitação de afastamento para Mestrado ou Doutorado, o servidor deverá ter permanecido, após seu retorno, em efetivo exercício no *campus* pelo mesmo período em que esteve afastado anteriormente e respeitar, ainda, o tempo mínimo de 02 (dois) anos estabelecido pelo § 2º do Art. 96-A da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

4.1.8 Para se afastar para participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, o servidor ocupante de Cargo de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG) deverá solicitar, por escrito, sua exoneração ou dispensa do cargo ou função.

4.1.9 Não poderá se afastar o servidor que, após o término do afastamento pretendido, não possa cumprir, quando de seu retorno, em função de previsão de aposentadoria compulsória, o período de retorno útil.

4.2. Para fins de concorrência nesse edital, não serão aceitas solicitações de afastamentos não constantes do Plano Anual de Qualificação (PLAQ) para o exercício 2018.

## **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

---

### **5. DOS IMPEDIMENTOS PARA AFASTAMENTO**

5.1. São impedimentos para a concessão do afastamento para fins de participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*:

- 5.1.1 licença remunerada à gestante ou ao adotante;
- 5.1.2 licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família;
- 5.1.3 licença sem remuneração para exercer atividade política;
- 5.1.4 licença remunerada para tratamento de saúde;
- 5.1.5 licença por acidente em serviço;
- 5.1.6 licença não remunerada.

### **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. O período de inscrições seguirá o Cronograma constante do Anexo I.

6.2. Para requerer o afastamento para participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* o servidor deverá entregar a documentação abaixo relacionada, **dentro de envelope lacrado e identificado**, na sala da Coordenação Geral de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, no período **de 14 de novembro de 2017 a 24 de novembro de 2017, entre 14 e 21 horas**.

6.3. O envelope deverá conter a seguinte documentação, **na respectiva ordem**:

6.3.1. Formulário de solicitação de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado ou Doutorado (Anexo II), contendo:

- a. Declaração do próprio servidor, atestando que não possui escolaridade ou titulação equivalente àquela a ser alcançada com a concessão do afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ora pleiteado;
- b. Declaração do próprio servidor, atestando que possui disponibilidade remanescente de tempo de serviço ativo na Instituição igual ou superior ao tempo de concessão do afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- c. Termo de Compromisso concordando com as normas estabelecidas neste edital, bem como atestando ciência do conteúdo da Instrução Normativa n.º 05/2015 - versão 2.0.

6.3.2. Relatório Descritivo: o formulário de solicitação para afastamento para participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* deverá ser acompanhado de um Relatório Descritivo elaborado pelo docente, bem como toda a documentação comprobatória referente às atividades mencionadas nesse instrumento, contendo:

- a. sumário;
- b. descrição do itinerário de formação, aperfeiçoamento e titulação;
- c. descrição da atuação docente e do tempo de serviço no magistério;
- d. descrição e indicação de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- e. descrição e indicação de atividades administrativas;

## **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

---

- f. descrição da produção técnico-científica e outras atividades;
- g. informação sobre a distância em quilômetros do Campus São João del-Rei do IF Sudeste MG à instituição de destino do curso pretendido ou em andamento;
- h. informação sobre a pontuação do programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em que o candidato iniciará suas atividades de acordo com avaliação da Capes.
- i. cópias de documentos que comprovem as atividades contidas no relatório descritivo.

6.3.3. Comprovante de reconhecimento do curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

6.3.4. Declaração de tempo de serviço fornecida pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, contendo informações sobre período de retorno útil de eventuais afastamentos anteriores, quando for o caso;

6.3.5. Currículo *Lattes* atualizado nos últimos 12 (doze) meses;

6.3.6. Comprovante de aceitação/matricula em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* na área informada na ficha de inscrição, expedido até a data limite constante no Cronograma deste edital;

6.3.7. Declaração, redigida pelo próprio candidato, demonstrando e comprovando a compatibilidade entre a área do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e sua área de atuação profissional no *Campus* São João del-Rei, conforme Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES, disponível no link: <http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao>.

6.4. A ausência comprobatória de quaisquer dos documentos listados no item 6.3 implicará a **NÃO HOMOLOGAÇÃO** da inscrição e a solicitação será **INDEFERIDA**.

### **7. DO PROCESSO AVALIATIVO DA SOLICITAÇÃO**

7.1. À Comissão de Capacitação de Servidores compete avaliar, classificar e acompanhar as solicitações de afastamento dos servidores docentes do *campus*, com base no disposto na Instrução Normativa n.º 05/2015 - versão 2.0, no Plano Anual de Qualificação e nos documentos solicitados no presente edital.

7.2. De acordo com o Art. 17 da Instrução Normativa n.º 05/2015 - versão 2.0, são considerados os seguintes itens como base para a construção da Tabela de Critérios de Avaliação para Classificação dos Processos de Afastamento para participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, constante do Anexo III:

- 7.2.1. tempo de serviço no magistério;
- 7.2.2. atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- 7.2.3. atividades administrativas;
- 7.2.4. produção técnico-científica e outras atividades (considerando o tempo de serviço no *Campus* São João del-Rei).
- 7.2.5. distância em quilômetros do *Campus* São João del-Rei do IF sudeste MG à instituição de destino do Curso pretendido ou em andamento;
- 7.2.6. pontuação do programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, de acordo com avaliação da CAPES, em que o candidato iniciará suas atividades;
- 7.2.7. idade do docente.

## **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

---

### **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA AFASTAMENTO**

8.1. Conforme estabelecido pelo Art. 25 da Instrução Normativa n.º 05/2015 - versão 2.0, em caso de empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- 8.1.1. maior tempo de serviço no *Campus* São João del-Rei;
- 8.1.2. maior tempo de serviço na Rede Federal de Ensino;
- 8.1.3. maior idade;
- 8.1.4. maior distância em quilômetros entre o *campus* e a instituição ofertante do curso pretendido ou em andamento.

### **9. DO AFASTAMENTO**

9.1. O afastamento integral pode ser:

- 9.1.1. Do país: quando o servidor se afasta de suas atividades para realizar estudo ou missão oficial no exterior, nos termos do Art. 95 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 9.1.2. No país: quando o servidor se afasta de suas atividades para realizar estudo em nível de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no Brasil, nos termos do Art. 96-A da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 9.1.3. Com ônus: quando, além do vencimento e demais vantagens do cargo, forem pagas, mediante disponibilidade orçamentária, passagens, diárias ou bolsas de estudo.
- 9.1.4. Com ônus limitado: quando for mantida apenas a remuneração do servidor.

9.2. **O *Campus* São João del-Rei somente permitirá o afastamento integral com ônus limitado.**

9.3. A duração do afastamento para a realização de ações de qualificação, quando integral, será de **até 12 (doze) meses para Mestrado e até 24 (vinte e quatro) meses para Doutorado**, conforme Art. 12 da Instrução Normativa n.º 05/2015 - versão 2.0.

9.4. O servidor poderá solicitar prorrogação dos prazos previstos no Art. 12 da Instrução Normativa n.º 05/2015 - versão 2.0 desde que, somados os pedidos de afastamento, não seja ultrapassado o período máximo previsto na legislação e desde que obtenha liberação formal do Núcleo Acadêmico ao qual estiver vinculado, com apresentação de documento por escrito com 60 (sessenta) dias corridos de antecedência.

### **10. DAS VAGAS PARA AFASTAMENTO**

10.1. **No presente edital será disponibilizada 01 (uma) vaga para a modalidade “Mestrado” e 01 (uma) vaga para a modalidade “Doutorado”, para afastamento a partir de 14 de março de 2018.**

10.2. O servidor poderá solicitar o afastamento contanto que exista saldo no Banco de Professor-Equivalente do *campus*, salvo disposto no Art. 15 da Instrução Normativa n.º 05/2015 - versão 2.0.

10.2.3. Fica estabelecido o quantitativo máximo de 50% (cinquenta por cento) de docentes de uma mesma área de atuação gozar de afastamento.

## **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

---

### **11. DOS RECURSOS**

11.1. Recursos contra o resultado provisório deverão ser protocolados em formulário próprio, constante do Anexo IV, no prazo estabelecido no Cronograma.

### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O servidor cujo Programa vinculado ocorrer em instituição no exterior ou fora do Estado de Minas Gerais, terá, a título de trânsito, o prazo de 10 (dez) dias e de 05 (cinco) dias, respectivamente, para reassumir suas funções no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - *Campus* São João del-Rei quando do término do afastamento. Os demais deverão reassumir imediatamente após o término, o cancelamento ou a suspensão temporária do afastamento.

12.2. O servidor deverá aguardar em exercício a homologação de seu afastamento, mediante emissão de ato autorizativo pelo Reitor, ou pela autoridade que detiver delegação dessa competência, sob pena de incorrer em falta não justificada.

12.3. Não será concedido afastamento ao servidor que possuir título equivalente ao pretendido na solicitação, salvo para Pós-Doutorado.

12.4. As datas e períodos das atividades serão as informadas no Cronograma (Anexo I) e poderão ser alteradas em função do número de candidatos. O Cronograma alterado será devidamente divulgado no site [www.sjdr.ifsudestemg.edu.br](http://www.sjdr.ifsudestemg.edu.br).

12.5. Caso o servidor venha a solicitar exoneração do cargo efetivo ou aposentadoria durante o período de afastamento ou antes de cumprir o período de retorno útil, deverá ressarcir a Instituição, na forma do Art. 47 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dos gastos com a sua qualificação.

12.6. Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento também deverá ressarcir a Instituição, na forma do Art. 96-A da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dos gastos com a sua qualificação, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do Diretor-Geral da unidade, ouvido o Conselho de *Campus*.

12.7. Serão observados, integralmente, os textos da Portaria-R n.º 1.057, de 20 de novembro de 2014, e da Instrução Normativa n.º 05/2015 - versão 2.0.

12.8. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Capacitação de Servidores (CCS).

São João del-Rei, 13 de novembro de 2017.

**ATAUALPA LUIZ DE OLIVEIRA**  
Diretor-Geral

**IGOR CERRI**  
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas





**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE  
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

---

JANAÍNA DE ASSIS RUFINO  
Diretora de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação

ESTHER DE MATOS IRENO MARQUES  
Coordenadora-Geral de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação  
Presidente da Comissão de Capacitação de Servidores



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE  
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

---

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

| <b>ITEM</b> | <b>ATIVIDADE</b>                    | <b>DATAS PREVISTAS</b>  |
|-------------|-------------------------------------|-------------------------|
| 1           | Divulgação do Edital                | 13/11/2017              |
| 2           | Período de Inscrições               | 14/11/2017 a 24/11/2017 |
| 3           | Divulgação do Resultado Provisório  | 01/12/2017              |
| 4           | Prazo para interposição de Recursos | 04/12/2017 e 05/12/2017 |
| 5           | Divulgação do Resultado Final       | 12/12/2017              |
| 6           | Afastamento a partir de:            | 14/03/2018              |

\* Possíveis alterações no Cronograma serão previamente divulgadas no site da Instituição, nos termos do item 12.4 deste edital;



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE  
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA  
PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*  
MESTRADO E DOUTORADO**

**REQUERIMENTO**

O(A) servidor(a) abaixo especificado(a) vem requerer afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, com base na Instrução Normativa n.º 05/2015 - versão 2.0.

Nome:

Matrícula SIAPE:

Cargo:

Classe/Nível:

CPF:

**DECLARAÇÃO**

DECLARO não possuir escolaridade ou titulação equivalente a \_\_\_\_\_.

DECLARO que tenho disponibilidade remanescente de tempo de serviço ativo na Instituição igual ou superior ao tempo de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

DECLARO que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal, prestar declaração falsa com a finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**TERMO DE COMPROMISSO**

O(A) SERVIDOR(A) se compromete a permanecer em efetivo exercício no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - *Campus* São João del-Rei após o término do afastamento, no mesmo regime de trabalho em que se encontrava à época da concessão do afastamento, por um período mínimo igual ao período de duração do benefício.

O(A) SERVIDOR(A) se compromete a não abandonar o curso, solicitar exoneração, remoção, redistribuição, licença para tratar de assuntos particulares e/ou aposentadoria voluntária durante o período do curso ou durante o período de retorno útil.

O(A) SERVIDOR(A) concorda com as normas estabelecidas no Edital n.º 20/2017 e está ciente do conteúdo da Instrução Normativa n.º 05/2015 - versão 2.0, que estabelece normas quanto aos critérios de afastamento para participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de servidores docentes do *Campus* São João del-Rei.

São João del-Rei, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE  
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

ANEXO III

TABELA DE CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE  
AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-  
GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

| Críticos de Avaliação para Classificação dos Processos de Afastamento para participação em Programas de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>   | Pontuação Máxima |
|--|------------------|
| <b>1) TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO</b>   | <b>20</b>        |
| <b>1.1) Experiência em magistério fora do IF Sudeste MG, devidamente comprovada</b>  | <b>3</b>         |
| Até 12 meses   | 0,5              |
| Mais de 12 até 24 meses  | 1                |
| Mais de 24 até 36 meses  | 1,5              |
| Mais de 36 até 48 meses  | 2                |
| Mais de 48 meses   | 3                |
| <b>1.2) Experiência em magistério em outros <i>campi</i> do IF Sudeste MG, devidamente comprovada</b>  | <b>7</b>         |
| Até 12 meses   | 1,5              |
| Mais de 12 até 24 meses  | 3                |
| Mais de 24 até 36 meses  | 5                |
| Mais de 36 até 48 meses  | 6                |
| Mais de 48 meses   | 7                |
| <b>1.3) Experiência em magistério no IF Sudeste MG - <i>Campus</i> São João del-Rei, devidamente comprovada</b>  | <b>10</b>        |
| Até 12 meses   | 2                |
| Mais de 12 até 24 meses  | 4                |
| Mais de 24 até 36 meses  | 6                |
| Mais de 36 até 48 meses  | 8                |
| Mais de 48 até 60 meses  | 9                |
| Mais de 60 meses   | 10               |
| <b>2) ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO</b>  | <b>35</b>        |
| <b>2.1) Carga horária do professor, tendo como teto a média da carga horária do Núcleo Acadêmico nos últimos 04 (quatro) semestres letivos, devidamente atestada pela Coordenação Geral de Ensino e com visto do Chefe de Núcleo Acadêmico</b>   | <b>15</b>        |
| De 4.1 a 8 aulas semanais  | 4                |
| De 8.1 a 12 aulas semanais   | 8                |
| De 12.1 a 14 aulas semanais  | 12               |
| Acima de 14.1 aulas  | 15               |
| <b>2.2) Atividades de Pesquisa desenvolvidas pelo Candidato</b> (participação em Projetos devidamente registrados na Direção de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação do IF Sudeste MG - <i>Campus</i> São João del-Rei, em conformidade com os Editais dos Programas Institucionais de Iniciação Científica - PIBIC Júnior ou Graduação - e/ou financiadas diretamente por Agências de Fomento, tais como Fapemig, CNPq, Finep, Capes, etc. Apresentar declarações e/ou certificados.) Pontuação: Orientador 100%; Co-orientador 50%; Colaboração Técnica 25%. | <b>10</b>        |
| 1 a 2 pesquisas em andamento ou desenvolvidos pelo Professor nos últimos 5 anos  | 2                |
| 3 a 4 pesquisas andamento ou desenvolvidos pelo Professor nos últimos 5 anos   | 4                |
| 5 a 6 pesquisas andamento ou desenvolvidos pelo Professor nos últimos 5 anos   | 6                |



## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

|   |           |
|---|-----------|
| 7 a 8 pesquisas andamento ou desenvolvidos pelo Professor nos últimos 5 anos  | 8         |
| 9 ou mais pesquisas andamento ou desenvolvidos por Professor nos últimos 5 anos   | 10        |
| <b>2.3) Atividades de Extensão desenvolvidas pelo Candidato</b> (devidamente registradas na Direção de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação do IF Sudeste MG - <i>Campus</i> São João del-Rei, podendo-se acumular tempo em Projetos de menor duração, ou seja, até seis meses. Apresentar certificados). Pontuação: Orientador 100%; Co-orientador 50%; Colaboração Técnica 25%. | 10        |
| De 1 a 6 meses  | 2         |
| De 7 a 12 meses   | 4         |
| 13 a 18 meses   | 6         |
| 19 a 24 meses   | 8         |
| Acima de 25 meses   | 10        |
| <b>3) ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (Experiência Técnico Profissional na Educação/Serviço Público/IF Sudeste MG – Campus São João del-Rei)</b>   | <b>15</b> |
| Direção Geral de <i>Campus</i> , bem como suas Direções e Coordenações; Coordenações de Curso; Chefias de Áreas/Setor/Núcleos/Departamentos; (2 pontos por ano, até 10 pontos)  | 10        |
| Participação em Comissões Administrativas; Comissões de Ética; Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE); Conselho de Campus e Conselho Superior (CONSU); outras comissões (0,5 pontos por comissão, máximo de 10 comissões)  | 5         |
| <b>4) PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E OUTRAS ATIVIDADES (os valores são cumulativos e podem chegar, no máximo, ao número de pontos correspondentes aos subitens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4. Respectivamente 8, 4, 4 e 4 pontos)</b>  | <b>20</b> |
| <b>4.1) Produções Bibliográficas, Patentes e Registros</b>  | <b>8</b>  |
| Artigos completos publicados em Periódicos Qualis A1 (2 pontos por Artigo, máximo de 4 Artigos)   | 8         |
| Artigos completos publicados em Periódicos Qualis A2, B1 (1,5 ponto por Artigo, máximo de 4 Artigos)  | 6         |
| Artigos completos publicados em Periódicos Qualis B2, B3 (1 ponto por Artigo, máximo de 4 Artigos)  | 4         |
| Artigos completos publicados em Periódicos Qualis B4, B5 (0,5 ponto por Artigo, máximo de 4 Artigos)  | 2         |
| Livro/Edição indexado de circulação nacional e/ou internacional (2 pontos por Livro ou organização, máximo de 4 Livros)   | 8         |
| Capítulo de Livros indexados circulação nacional e/ou internacional (1 ponto por Capítulo, máxima de 4 Capítulos)   | 4         |
| Trabalhos completos publicados em Anais de eventos nacionais e/ou internacionais (0,3 pontos por trabalho máximo de 4 Publicações)  | 1,2       |
| Trabalhos, Resumos/Estendidos, publicados em Anais de Eventos nacionais e/ou internacionais (0,15 ponto por - Trabalho, máximo de 4 Publicações)  | 0,6       |
| Apresentação de Trabalhos/Comunicação, Palestra ou Coordenação de Grupos de Trabalho (GT) acadêmicos (0,5 ponto por Comunicação /Palestra, GT, máximo de 5 pontos)  | 2,5       |
| Prefácio e Posfácio (0,5 ponto por Prefácio/ Posfácio, máximo de 5 Trabalhos)   | 2,5       |
| Patente (2 pontos por Patente registrada, máximo de 4 Patentes)   | 8         |
| Programa de Computador Registrado (2 pontos por Programa, máximo de 3 Registros)  | 6         |
| Marca Registrada (2 pontos por Marca Registrada, máximo de 3 Registros)   | 6         |
| <b>4.2) Participação como membro em bancas de Trabalho de Conclusão de Curso</b>  | <b>4</b>  |
| Doutorado (1 ponto por Banca, máximo de 4 Bancas)   | 4         |
| Exame Qualificação Doutorado (0,5 ponto por Banca, máximo de 4 Bancas)  | 2         |
| Mestrado (0,6 ponto por Banca, máximo de 5 Bancas)  | 3         |
| Exame de Qualificação Mestrado (0,3 ponto por Banca, máximo de 5 Bancas)  | 1,5       |
| Aperfeiçoamento/Especialização <i>Lato Sensu</i> (0,5 ponto por Banca, máximo de 4 Bancas)  | 2         |
| Trabalho de Conclusão de Curso/Monografia (0,25 ponto por Banca, máximo de 8 Bancas)  | 2         |
| <b>4.3) Orientações/Co orientações e Supervisões concluídas</b>   | <b>4</b>  |
| Doutorado (1 pontos por Orientação, máximo de 4 Orientações)  | 4         |



## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

|   |          |
|---|----------|
| Doutorado (0,5 ponto por Co orientação, máximo de 4 Co orientações)   | 2        |
| Mestrado (0,6 ponto por Orientação, máximo de 5 Orientações)  | 3        |
| Mestrado (0,3 ponto por Co orientação, máximo de 5 Co orientações)  | 1,5      |
| Aperfeiçoamento/Especialização lato sensu (0,5 ponto por Orientação, máximo de 4 Orientações)   | 2        |
| Aperfeiçoamento/Especialização lato sensu (0,25 ponto por Co orientação, máximo de 4 Co orientações)  | 1        |
| Trabalho de Conclusão de Curso/Monografia (0,25 ponto por Orientação, máximo de 8 Orientações)  | 2        |
| Orientações de Treinamento Profissional, Monitoria, Estágio (0,25 ponto por Orientação, máximo de 8)  | 2        |
| <b>4.4) Cursos e Atividades Extracurriculares – participação em Encontros, Congressos, Seminários, Conferências ou equivalentes e Cursos de Aperfeiçoamento devidamente comprovado, relacionados à Educação ou Área de Conhecimento do Candidato</b>  | <b>4</b> |
| Participação como ouvinte em Congressos, Seminários, Conferências ou equivalente (0,4 ponto por Evento, no máximo de 5 eventos).  | 2        |
| Participação em Comissões de Avaliação de Cursos no âmbito da Educação Básica Técnica e Tecnológica, Comissões de Criação, Estruturação e Manutenção de Curso, Julgamentos de Projetos e trabalhos de Treinamento Profissional, Monitoria, Iniciação Científica e Extensão (0,8 ponto por Comissão/Banca máximo de 5 Comissões/Banca) | 4        |
| Participação em Comissões de caráter educativo envolvendo temas relevantes para a sociedade e o ambiente escolar, tais como lixo, meio-ambiente, saúde e doenças, sexualidade, mundos do trabalho e educação profissional, etc., desde que devidamente comprovado (0,8 ponto por Comissão/Banca, máximo de 5 Comissões/Banca)         | 4        |
| Organização de Eventos nas áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão (1 ponto por Evento máximo de 4 Eventos)  | 4        |
| Curso de Aperfeiçoamento relacionado à área de conhecimento objeto do Candidato, a cada 40 horas. (1 ponto por 40 horas de Curso (s), máximo de 4 pontos)   | 4        |
| <b>5) DISTÂNCIA EM QUILOMETROS DO CÂMPUS SÃO JOÃO DEL-REI DO IF SUDESTE MG À INSTITUIÇÃO DE DESTINO DO CURSO PRETENDIDO OU EM ANDAMENTO</b>   | <b>3</b> |
| De 100 a 200 km   | 1        |
| De 201 a 400 km   | 2        |
| Acima de 400 km   | 3        |
| <b>6) PONTUAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM QUE O CANDIDATO INICIARÁ SUAS ATIVIDADES DE ACORDO COM AVALIAÇÃO DA CAPES (este critério não deve ser considerado em casos de pós-doutorado)</b>  | <b>5</b> |
| Conceito 3  | 1        |
| Conceito 4  | 1,5      |
| Conceito 5  | 3        |
| Conceito 6  | 3,5      |
| Conceito 7  | 5        |
| <b>7) IDADE DO DOCENTE</b>  | <b>2</b> |
| 25 a 39 anos  | 1        |
| Acima de 40 anos  | 2        |

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE  
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

---

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**DADOS DO(A) SERVIDOR(A)**

|                |               |                  |
|----------------|---------------|------------------|
| Nome completo: |               | Matricula SIAPE: |
| Cargo:         | Classe/Nível: | CPF:             |

**JUSTIFICATIVA (se necessário, utilize o verso)**

Área reservada para a justificativa do recurso.

**RECURSO**

Tendo em vista justificativa acima elencada, solicito que a Comissão de Capacitação de Servidores proceda à revisão do Resultado Provisório do Edital n.º 20/2017, de 13 de setembro de 2017, que dispõe sobre Afastamento de servidores docentes para fins de participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* a partir do primeiro semestre de 2018.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

Assinatura do(a) Servidor(a)